



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

✂

EDITAL N.º 181/2017

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que no dia 24 de outubro corrente exarei o Despacho n.º 48/2017, com o seguinte teor: "*Considerando o meu Despacho n.º 46/2017-PCM, datado de 24 de outubro corrente e ao abrigo, respetivamente, dos artigos 44.º, n.º 1 e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me estão legalmente conferidos pelo artigo 58.º n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pelos artigos 34.º n.º 1 e 36.º ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **delego e subdelego** na Vereadora **Aldevina Maria Machado Rodrigues**, as competências abaixo discriminadas, inerentes às seguintes áreas funcionais:*

- Família;
- Ação Social;
- Saúde;
- Emprego;
- Habitação;
- Igualdade;
- Apoio às Juntas de Freguesia;
- Associativismo;
- Proteção Civil;
- Segurança e Polícia Municipal;
- Voluntariado;
- Cemitérios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. *As competências que me foram delegadas por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua primeira reunião, realizada em 24 de outubro de 2017:*

1.1 *No âmbito do artigo 33.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alíneas:*

l) Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos, nos termos previstos na presente lei, bem como acompanhar a respetiva execução;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

bbb) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no que se refere às competências para efetuar o registo de cidadãos estrangeiros, nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.*

2. *As minhas competências próprias, no âmbito do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

X

n.º 1, alínea v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da protecção civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

n.º 2, alínea c) Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores afectos aos serviços da câmara municipal, no âmbito das áreas funcionais que lhe estão distribuídas.

n.º 2, alínea p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

As presentes delegações e subdelegações abrangem, também, a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.

A Vereadora deve prestar ao Presidente da Câmara informação sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbida e sobre o exercício das competências nela agora delegadas e subdelegadas.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, começando a produzir efeitos neste mesmo dia".-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



